

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

Em razão dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO E HOMOLOGO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 003/2025**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO A SER CONTRATADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, LC Nº 101/2000, AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E AS INSTRUÇÕES DE PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DA STN E AS RESOLUÇÕES DO TCM/BA, NO ACOMPANHANDO MENSAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, SEUS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS.
FAVORECIDO	LOPES CONSULTORIA GESTÃO PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ nº 14.747.905/0001-34
VIGÊNCIA	13/01/2025 à 31/12/2025.
VALOR GLOBAL	R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).
VALOR MENSAL	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL:	art. 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2025.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o art. 72, § único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Contendas do Sincorá, Bahia, 13 de janeiro de 2025.

Ueliton Valdir Palmeira Souza
Prefeito Municipal